Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 929

de 29 de maio de 2000

Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a Comissão Municipal de Eventos Cívicos, ~~Religiosos e Populares~~, e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito do município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal de Eventos Cívicos, Religiosos e Populares, com mandato determinado para o exercício de 2000, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

I - Paulo Lima Mendonça
II - Juliano Pacheco
III - Rosely Ignezli de Campos
IV - Alzira Ornellas de Almeida Ramos
V - Marley Giovannetti Pequeno Geraldelli
VI - Débora Regina de Azevedo
VII - Mauro Augusto de Campos
VIII - Luiz Augusto Ambrique de Campos
IX - Deuza Aparecida de Souza
X - Maryland da Silveira Rodrigues
XI - Sebastião Chaves
XII - Mara Aparecida Fioravante Ornellas de Almeida

§ 1º As funções de membro da Comissão Municipal não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

§ 2º Para os fins deste Decreto considerar-se-ão como:

I - eventos cívicos;

a) a emancipação político-administrativa do Município;

b) o Dia Universal do Trabalho;

c) o Dia da Proclamação da Independência.

II - eventos religiosos:

a) o dia de Corpus Christ;

b) Consagração de Nossa Senhora Aparecida;

c) Finados;

d) Natal.

III - eventos populares:

a) os festejos carnavalescos de rua;

b) a festa do Peão Boiadeiro.

Art. 2º Os membros da Comissão Municipal deverão elaborar um calendário anual para organizar os programas comemorativos, "ad referendum" do Prefeito do Município.

Art. 3º A relação de eventos comemorativos estampada no § 2º, do artigo 1º, deste Decreto, não é exaustiva, mas exemplificativa, podendo ser incluídas outras datas de interesse da comunidade, a critério da Comissão Municipal, "ad referendum" do Prefeito do Município.

Art. 4º A Comissão Municipal deverá apresentar à Prefeitura a requisição prévia para empenho, liquidação e pagamento das despesas relacionadas com a promoção dos eventos comemorativos, respeitados e observados os limites de exigência de licitação pública quando da compra de bens de consumo ou da contratação de serviços.

Parágrafo único. Realizadas as despesas com a promoção dos eventos comemorativos, a Comissão Municipal deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, mediante balancete de receita e despesa e juntada

de todos os documentos idôneos e comprobatórios dos gastos consumados.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 826, de 23 de janeiro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 29 de maio de 2000.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo